
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

**PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
EDITAL**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018**, com a devida autorização expedida pelo Sr. José Sally de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 789/ 2013 e 790/2013, de 04 de janeiro de 2013, e 852/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 12 de junho de 2018, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada a Praça de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP nº 59.375-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E DE LIMPEZA**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES NA SESSÃO DO PREGÃO.

A(s) repartição(ões) interessada(s) na presente licitação é(são): Município de Cruzeta, fundo Municipal de assistência Social e Fundo municipal de saúde.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E DE**

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	--	---



LIMPEZA, descritos minuciosamente no ANEXO II observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
- 2.3 - O edital poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
- 2.3.1 - Por meio de gravação em HD, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.
- 2.3.2 - Envio por meio eletrônico.
- 2.4 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax ou email o protocolo ao setor de licitações.
- 2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
- 2.5.1 - Empresas em consórcio;
- 2.5.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;
- 2.5.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
- 2.5.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cruzeta, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
- 2.5.5 - empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:
- 3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.
- 3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.
- 3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	
--	---	---

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 12 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 08:00 H

CLAÚSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.

5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) duas** casas decimais, apenas em números arábicos, **sendo necessária a descrição do valor total por extenso.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.



5.5 - A simples participação nesta licitação implica:

5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLAÚSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Documento Oficial de Identificação;

6.1.1.2 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.3 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.4 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.



6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;



6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

- 6.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- 6.1.5 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;
- 6.1.6 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VII**;
- 6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - 7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
 - 7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
- 7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
 - 7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
- 7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

8.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação e homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.



10.2 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



- 11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
- 11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, podendo ser inclusive semanalmente de acordo com a necessidade da Contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das **07:00 h às 13:00 h**, de segunda a sexta-feira.
- 11.4 - Os produtos no momento da entrega deverão estar em ótimo estado para consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.
- 12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

- 13.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, no momento da emissão da nota fiscal:
- 13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
 - 13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

13.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

13.4.2 - Manutenção das atividades da sec. de Administração e Tributação.

13.4.3 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS.

13.4.4 - Manutenção da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento.

13.4.5 – Manutenção da Sec. De educação, cultura e Esporte.

13.4.6 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

13.4.7 – Manutenção dos serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos

13.4.8 - Equipamento e Manutenção da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.122.0077.2029, 04.004.04.122.0055.2003,
10.010.08.244.0077.2039, 05.005.04.123.0003.2007, 06.006.12.364.0005.2018,
06.006.12.122.0050.2018, 07.007.04.122.0015.2027, 11.011.20.606.0006.2053 classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo. Fontes: 01080; 01002; 01026, 01027; 01000, 01001; 01079.



13.6 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência.

14.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termos de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e Orçamento Base;

15.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;



15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.6.8 - Anexo VIII - Minuta de Ata de Registros de Preços (ARP).



15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, com endereço a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 ou pelo telefone (84) 3473-2210.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2018.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E DE LIMPEZA, para uso e manutenção na execução dos serviços públicos municipais de todas as secretarias do Município, conforme especificações do **ANEXO II**, que integra o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida solicitação se faz necessária para a execução dos serviços públicos municipais, adquiridos gradativamente de acordo com as necessidades e utilizados diretamente na execução dos trabalhos administrativo deste município, em todas as suas secretarias, setores, projetos e programas.

3 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

3.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 (Anexo II)**.

3.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.

3.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

3.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

3.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme ANEXO II do edital.

3.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.



3.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

3.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

3.7 - Os produtos deverão estar em ótimo estado no momento da entrega dos mesmos.

3.8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Cruzeta em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

3.9 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, podendo ser inclusive semanalmente de acordo com a necessidade da Contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	--

3.10 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 - Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 1, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações..

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 225.363,49 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Cruzeta.

7 - DO PAGAMENTO



7.1 - De acordo com as disposições contratuais.

8 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2018.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ACIDO MURIATICO, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	UND	300	4,52	1.356,00
02	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/ 12 UND COM 1 LT EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	CX	200	13,23	2.646,00
03	ALCOOL LIQUIDO 92,5%, EM EMBALAGEM COM 500 ML, CAIXA C/ 12 UND	CX	20	80,50	1.610,00
04	ALCOOL GEL CX C/ 12 UND 500ML	CX	30	57,00	1.710,00
05	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND	CX	20	20,47	409,40
06	AVENTAL PARA COZINHA PLÁSTICO 48/68 CM	UND	90	7,73	695,70
07	APARELHO DE BARBEAR EMB. C/ 02 LÂMINAS C/ 02 UND	UND	30	2,80	84,00
08	ARGOLA DE CHAVEIRO AÇO INOX PACOTE C/ 30	PCT	10	20,67	206,70
09	ASSADEIRA PEQUENA TIPO DURALEX	UND	06	26,30	157,80
10	ASSADEIRA MÉDIA TIPO DURALEX	UND	05	34,93	174,65
11	ASSADEIRA GRANDE TIPO DURALEX	UND	06	45,63	273,78
12	AZULIM P/ LIMPAR CERÂMICAS E AZULEJOS CX C/ 12	CX	10	57,31	573,10
13	BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM	UND	10	10,00	100,00
14	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM	UND	10	17,00	170,00
15	BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM	UND	10	29,93	299,30
16	BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 15 L C/ HASTE DE TRANSPORTE	UND	30	17,67	530,10
17	BALDE PLÁSTICO C/ RODINHA CAP. PARA 10 KG DE ROUPA	UND	03	20,63	61,89
18	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPAS CAP. PARA 60 LTS	UND	12	32,93	395,16
19	BALDE DE GELO INOX C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1,5LTS	UND	06	40,63	243,78
20	BANDEJA DESCARTÁVEL P1 PCT/10 UND	PCT	20	2,33	46,60
21	BANDEJA DESCARTÁVEL P2 PCT/10 UND	PCT	20	3,33	66,60
22	BANDEJA TIPO INOX 37X23 CM	UND	10	42,30	423,00
23	BANHEIRA PLÁSTICA DE BANHO P/ BEBÊ NA COR TRANSPARENTE	UND	50	32,93	1.646,50
24	BARATICIDA GEL 10 G – BISNAGA	UND	20	11,50	230,00
25	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE C/ 02 UND	PAC	30	7,22	216,60
26	BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G	UND	10	24,27	242,70
27	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG	KG	20	12,70	254,00
28	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG	KG	20	12,70	254,00
29	BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG	KG	20	12,70	254,00
30	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LT	UND	12	16,97	203,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



31	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 10 LT	UND	12	8,00	96,00
32	BULE DE ALUMÍNIO 4,5 LT	UND	04	41,30	165,20
33	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 30	UND	10	41,60	416,00
34	CAIXA DE SABONETE DE LUXO C/ 3/190 UND TIPO "ERVA DOCE"	CX	50	8,30	415,00
35	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 07 LTS	UND.	05	5,33	26,65
36	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR - CAPACIDADE 12 LTS	UND.	07	12,30	86,10
37	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 120 LITROS	UND	04	270,00	1.080,00
38	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 34 LITROS	UND	04	84,50	338,00
39	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA (ISOTÉRMICA) CAPACIDADE 6 LITROS	UND	02	46,50	93,00
40	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 20 LITROS	UND	10	33,30	333,00
41	CAIXA ORGANIZADORA PARA GUARDAR BRINQUEDOS CAP. 50 LITROS	UND	10	55,27	552,70
42	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "G"	UND	25	14,45	361,25
43	CALÇA ENXUTA INFANTIL TAM "XG"	UND	25	14,45	361,25
44	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 38 LT	UND	03	82,33	246,99
45	CAMBURÃO DE ALUMÍNIO 45 LT	UND	03	125,67	377,01
46	CANECA BRANCA CERÂMICA PARA SUBLIMAÇÃO 325 ML	UND	250	8,67	2.167,50
47	CANUDO PLÁSTICO PCT. C/ 400 UND	PCT	10	3,27	32,70
48	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR COR AZUL CAP. 300ML	UND	500	5,27	2.635,00
49	CANECA DE ALUMÍNIO CAP. 2 LITROS	UND	10	20,50	205,00
50	CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT	UND	50	4,93	246,50
51	CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT	UND	5	43,97	219,85
52	CERA PARA PISO 750 GR/ 12 INCOLOR	CX	10	50,43	504,30
53	CERA COM SILICONE - LATA C/ 200G	UND	20	11,60	232,00
54	CERA DEPILATORIA POTE C/ 250 G	UND	04	19,38	77,52
55	CHALEIRA DE ALUMINIO 7,5 LT	UND	04	71,63	286,52
56	COFRINHO DE PVC PLASTICO CORES VARIADAS 6X10 - PARA PERSONALIZAR, LAVÁVEL, COM TAMPA DE PLASTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA C/ 20 UNID	CX	10	27,95	279,50
57	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	250	3,27	817,50
58	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	50	2,50	125,00
59	COLHER P/ REFEIÇÃO INOX	UND	240	3,96	950,40
60	COLHERÃO TIPO INOX	UND	10	7,17	71,70
61	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	50	8,63	431,50
62	CONCHA TIPO INOX	UND	10	9,93	99,30
63	CONJUNTO DE PAINEL TEFLON ANTIADERENTE, CABO EM ADELITE C/5 UND	CONJ.	04	169,00	676,00
64	CONJUNTO DE PENTE E ESCOVA PLÁSTICA NAS CORES AMARELA OU VERDE P/ BEBÊ	CONJ	50	42,63	2.131,50
65	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 200 ML EMB C/ 50 UND	PCT	500	3,40	1.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



66	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 300 ML EMB C/ 100 UND	PCT	500	4,12	2.060,00
67	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 110 ML EMB C/ 100 UND	PCT	500	2,80	1.400,00
68	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 180 ML EMB C/ 100 UND	PCT	1000	2,93	2.930,00
69	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAP. 150 ML EMB C/ 100 UND	PCT	1600	2,64	4.224,00
70	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML EMB. C/ 100 UND	PCT	300	1,75	525,00
71	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 250 ML	UND	100	1,00	100,00
72	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 50 ML	UND	100	0,55	55,00
73	COPO DE VIDRO CAP. 300 ML	UND	150	6,67	1.000,50
74	COPO TIPO TAÇA	UND	200	8,57	1.714,00
75	CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT	UND	10	3,17	31,70
76	COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND	CX	70	2,82	197,40
77	CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL	PCT	20	50,30	1.006,00
78	CREME DENTAL 12X90 G ADULTO	PCT	10	23,72	237,20
79	CREME DE ASSADURA P/ BEBÊ C/ 40 G	UND	50	9,67	483,50
80	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 26	UND	04	59,97	239,88
81	CUMBUCA DE ISOPOR TÉRMICA CAP. 300 ML	UND	10	4,95	49,50
82	DESIFETANTE FLORAL BACTERICIDA, GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA, TENSOATIVA NÃO IÔNICO, 0 PACIFICANTE, CONSERVANTE COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUI DE METRIBENZILHAMÔNIO 5 % C/ PH DE 6,5#0,5, BOMBONA C/ 5 LTS	UND	100	76,63	7.663,00
83	DES. SANITÁRIO C/ SUPORTE BACTERIOSTÁTICO 40 GR	CX	300	2,83	849,00
84	DESINFETANTE UNIDADE DE 2 LT	UND	500	4,20	2.100,00
85	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/2 LT, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UND	400	4,88	1.952,00
86	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	400	10,25	4.100,00
87	EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA DOCE QUADRADO 200ML MEDIDA INTERNA: 9X9 MEDIDA EXTERNA: 11X11 ALTURA: 5,5	UND	400	1,95	780,00
88	ESTOJO DE MAMADEIRA PLÁSTICA COM BICO DE SILICONE C/ 3 PEÇAS	UND	100	34,90	3.490,00
89	ESCORREDOR P/ ARROZ DE ALUMÍNIO Nº50	UND	03	167,67	503,01
90	ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	4,63	231,50
91	ESCOVINHA P/ UNHA	UND	10	3,93	39,30
92	ESCOVÃO PARA ROUPA	UND	15	6,60	99,00
93	ESCUMADEIRA TIPO INOX Nº 12	UND	06	13,28	79,68
94	ESPANADOR DE AGAVE	UND	10	7,33	73,30
95	ESPATULA PALITO DEPILAÇÃO MODELO ABAIXADOR DE LIGUA 1000UN	PCT	01	33,88	33,88
96	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14 UNID	FARDO	30	7,27	218,10
97	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA 2 FACES CX C/ 60 UNIDADES	CX	20	32,30	646,00
98	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMINIO GRANDE	UND	07	7,27	50,89
99	LIMPADOR (AROMATIZANTE) COM ESSÊNCIA DE LAVANDA FRASCO COM DE 120ML. LIMPA	UND	100	13,90	1.390,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



	SUPERFÍCIE USADO NAS MAIS VARIADAS APLICAÇÕES DOMÉSTICAS. USANDO COMO AROMATIZADOR DE AMBIENTES, SAUNA E PRODUTOS DE LIMPEZA. TORNA OS AMBIENTES MAIS AGRADÁVEIS E PERFUMADOS. MODO DE USO: COLOCAR 8 GOTAS DO LIMPADOR DE SUPERFÍCIE EM 1 LITRO DE ÁGUA, PASSAR COM UM PANO NO CHÃO OU SUPERFÍCIE DESEJADA.				
100	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UND	50	5,58	279,00
101	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	20	2,90	58,00
102	FACA SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	20	2,29	45,80
103	FACA PARA REFEIÇÃO INOX	UND	250	3,81	952,50
104	FACA PEXEIRA GRANDE	UND	07	18,88	132,16
105	FILTRO DE PAPEL Nº 103, EMB. C/ 30 UND	CX	65	4,70	305,50
106	FLANELA TAMANHO 59X39 CM	UND	300	2,00	600,00
107	FÓSFORO CAIXA PEQUENA, PACOTE C/ 20 MAÇOS	PCT	40	26,06	1.042,40
108	FORMICIDA GEL 10 G – BISNAGA	UND	10	13,67	136,70
109	FRALDA DESCARTAVEL “P” C/ 10 UND	PCT	100	4,83	483,00
110	FRALDA DESCARTAVEL “M” C/ 08 UND	PCT	100	4,83	483,00
111	FRALDA DESCARTÁVEL “G” C/ 07 UND	PCT	200	4,83	966,00
112	FRALDA DESCARTÁVEL “EG” C/ 07 UND	PCT	200	4,83	966,00
113	FRALDA EM TECIDO PINTE E BORDE PAC/ C/ 5 UND	PCT	80	30,27	2.421,60
114	FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND	PCT	70	32,67	2.286,90
115	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº 28	UND	03	32,90	98,70
116	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	60	2,90	174,00
117	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX	UND	250	3,87	967,50
118	GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UND	PCT	40	2,49	99,60
119	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 5 LT	UND	10	80,33	803,30
120	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA 9 LT	UND	10	102,67	1.026,70
121	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ 1 LT	UND	15	24,93	373,95
122	GARRAFA PARA ÁGUA EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA EM FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA, CAP. DE 1,5LTS COM TAMPANO MECANISMO PARA SAÍDA DE ÁGUA	UND	06	25,90	155,40
123	GARRAFA TÉRMICA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL, CAP. DE MÍNIMA DE 1,8LTS COM AMPOLA EM INOX	UND	06	135,97	815,82
124	GUARDANAPO DESC. 24X 22 CM C/ 50 UNID	PCT	400	1,74	696,00
125	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR PEQUENA COM 400 UND	CX	10	88,30	883,00
126	ISCA PARA MATAR RATO 25 G	UND	20	2,93	58,60
127	JARRA PARA SUCO MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE COM SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAP. DE NO MÍNIMO 2LTS	UND	20	14,91	298,20
128	LAVA PISOS UNIDADE DE 2 LTS	UND	600	6,36	3.816,00
129	LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE CX C/12	CX	20	127,00	2.540,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



UND					
130	LENÇOL DE BERÇO C/ ELASTICO 60 X1,30	UND	50	41,33	2.066,50
131	LENÇOL DE XIXI FLANELADO 60X90	UND	60	24,63	1.477,80
132	LENÇOL SOLTEIRO 0,88X1,88 A COR BRANCA	UND	12	28,67	344,04
133	LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 75 UND	UND	60	6,10	366,00
134	LIMPADOR DE ALUMÍNIO 500 ML	UND	300	2,10	630,00
135	LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA	UND	20	5,97	119,40
136	LIXEIRA C/ TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS	UND	50	22,63	1.131,50
137	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	20	6,87	137,40
138	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	PAR	200	4,71	942,00
139	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	PAR	50	4,71	235,50
140	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	CX	10	12,93	129,30
141	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICA PACOTE COM 100 UND	PCT	50	3,96	198,00
142	MANGUEIRA PARA BUJÃO DE GÁS 1 MT	UND	20	11,30	226,00
143	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE DE 250ML	UND	60	15,27	916,20
144	MARMITEX DE ISOPOR TÉRMICO Nº 8 CAIXA COM 100 UND POTE COM TAMPAS 187 X 56MM 750ML	CX	500	30,95	15.475,00
145	MAT INSET (MATA CUPIM) SPRAY CONTEÚDO 300ML PESO LIQ. 200G	UND	20	21,30	426,00
146	NAFITALINA SACO C/ 30 GRAMAS CX C/ 12 UNID	CX	20	12,28	245,60
147	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 100 ML	UND	20	5,14	102,80
148	OLEO INFANTIL AMENDOAS 200 ML	UND	10	11,47	114,70
149	PÁ DOMÉSTICA, CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50 CM C/ CABO	UND	50	8,00	400,00
150	PALITO DE CHURRASCO 3,5 MMX250 MM PCT C/ 100 UND	PCT	20	4,97	99,40
151	PALITO DE DENTE C/ 100 UNID	CX	90	1,00	90,00
152	PALITO PARA ALGODÃO DOCE 40 CM MATERIAL BAMBU	PCT	40	8,35	334,00
153	PAPEL ALUMINIO 0,30X 7,50	ROLO	20	5,46	109,20
154	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	FARDO	200	33,67	6.734,00
155	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA FARDO C/ 16 PCT C/ 4 ROLOS CADA	FARDO	20	51,97	1.039,40
156	PAPEL DE EMBRULHO KG	KG	10	15,63	156,30
157	PAPEL FILME EM ROLO 40 CM	KG	10	18,97	189,70
158	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	PCT	205	8,13	1.666,65
159	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	05	79,33	396,65
160	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	UND	05	355,67	1.778,35
161	PANO DE COPA PINTADO	UND	50	2,10	105,00
162	PANO DE PRATO PCT C/ 12	PCT	20	22,00	440,00
163	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	UND	400	2,67	1.068,00
164	PENEIRA DE ARAME GRANDE PARA GOMA Nº 30.	UND	03	25,57	76,71
165	PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID	PCT	15	2,27	34,05
166	PEGADOR DE GELO PINÇA, EM AÇO INOX	UND	06	13,30	79,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com





167	PIREX VIDRO 1,8 LTS	UND	05	26,27	131,35
168	PIRES PARA XÍCARA DE CAFÉ	UND	25	5,00	125,00
169	POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 610 ML	UND	12	19,67	236,04
170	PORTA TALHER PLÁSTICO C/ TAMPA	UND	05	7,60	38,00
171	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOX	UND	06	11,62	69,72
172	PRATO DESCARTÁVEL PF 12 PCT. C/ 10 UND	PCT	400	0,90	360,00
173	PRATO DESCARTÁVEL PF15 PCT. C/ 10 UND	PCT	500	1,12	560,00
174	PRATO DESCARTÁVEL PF 21 PCT. C/ 10 UND	PCT	400	2,50	1.000,00
175	PRATO DESCARTÁVEL PF 23 PCT. C/ 10 UND	PCT	400	2,90	1.160,00
176	PRATO DESCARTÁVEL PR 15 PCT. C/ 10 UND	PCT	400	1,00	400,00
177	PRATO DESCARTÁVEL PR 18 PCT. C/ 10 UND	PCT	270	1,27	342,90
178	PRATO DESCARTÁVEL PF 18 PCT. C/ 10 UND	PCT	500	1,47	735,00
179	PRATO DESCARTÁVEL PR 21 PCT. C/ 10 UND	PCT	300	2,45	735,00
180	PRATO DE VIDRO RASO	UND	30	8,33	249,90
181	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	30	8,67	260,10
182	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 27CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UND	200	12,87	2.574,00
183	PRATO RASO PARA REFEIÇÕES EM PORCELANA, DIMENSÕES 21CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UND	200	12,20	2.440,00
184	PRATO INFANTIL 16 CM	UND	200	7,00	1.400,00
185	PRATO INFANTIL 20 CM	UND	200	6,97	1.394,00
186	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12	CX	50	82,63	4.131,50
187	RALADOR DE VERDURA PLÁSTICO C/ 4 FACES	UND	06	13,30	79,80
188	REFIS DE LENÇOS UMEDECIDOS C/ 75 UND	PCT	50	6,23	311,50
189	RECIPIENTE PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400ML	UND	30	7,27	218,10
190	RODO C/ LAMINA DUPLA DE 30 CM	UND	30	6,00	180,00
191	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA 41 CM	UND	100	6,00	600,00
192	RALADOR MANUAL DE AÇO INOX COM 4 FACES	UND	10	25,80	258,00
193	SABÃO EM BARRA PCT. C/ 10 BARRAS 400 GRAMAS DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	50	13,65	682,50
194	SABÃO EM PÓ CX C/ 20 UNID C/ 500 GRAMAS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	100	27,64	2.764,00
195	SABÃO DE COCO 200 GRAMAS	UND	30	2,32	69,60
196	SABONETE COMUM 90 GRAMAS PCT. C/ 12	PCT	20	9,80	196,00
197	SABONETE INFANTIL PCT C/ 12 UND DE 80 GRAMAS COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PCT	30	33,60	1.008,00
198	SABONETE LÍQUIDO PERLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUÁVEL, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO COM 2 LTS	UND	100	8,00	800,00
199	SACO DE EMBRULHO TAM 9X5X17 CM	UND	400	3,00	1.200,00
200	SACO DE EMBRULHO TAM 12X7X22 CM	UND	400	4,00	1.600,00
201	SACO DE EMBRULHO TAM 13X8X24 CM	UND	400	5,00	2.000,00
202	SACO PARA LIXO PRETO 20 LTS	KG	200	12,27	2.454,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com





203	SACO PARA LIXO PRETO 50 LTS	KG	300	12,27	3.681,00
204	SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS	KG	500	12,27	337,40
205	SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS	KG	300	12,27	676,50
206	SACOLA PP PAC. C/ 1000 UND	PCT	20	16,87	337,40
207	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 24/34	KG	50	13,53	676,50
208	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50	KG	100	13,53	1.353,00
209	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60	KG	350	13,53	4.735,50
210	SACO TRANSPARENTE LISO PARA EMBALAGEM 25X35	KG	05	10,87	54,35
211	SACO TRANSPARENTE LISO PARA EMBALAGEM 10X30	KG	05	10,87	54,35
212	SACO PARA HOT DOG EMB. C/ 100 UND	PCT	50	1,85	92,50
213	SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE	CX	08	123,00	984,00
214	SILICONE LÍQUIDO (LIMPADOR PARA USO GERAL) – 100 ML	UND	10	10,49	104,90
215	SODA CAÚSTICA 350 GRAMAS	UND	20	5,85	117,00
216	SQUEEZE 500 ML PLASTICO BRANCO COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO.	UND	200	25,33	5.066,00
217	TÁBUA PARA CARNE PLÁSTICA 22X40 CM	UND	10	13,27	132,70
218	TAMBOR PARA LIXO C/ TAMPA EM PLÁSTICO 60 LT	UND	10	35,97	359,70
219	TOALHA DE MÃO	UND	300	6,00	1.800,00
220	TOALHA ESCOLAR 23X36 CM	UND	200	4,00	800,00
221	TOALHA LAVABO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE 100% ALGODÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 50CM DE COMP. POR 33CM DE LARGURA	UND	250	9,87	2.467,50
222	TOALHA DE BANHO ADULTO	UND	150	16,57	2.485,50
223	TOALHA DE BANHO PARA BORDADO COM BARRA EM ETAMINE NAS MEDIDAS: 135CM DE COMP X 0,70CM DE LARG.	UND	400	21,30	8.520,00
224	TOALHA PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22 CM	PCT	50	3,33	166,50
225	TOALHA INFANTIL EMB. C/ 03 UND	CX	50	22,70	1.135,00
226	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	PCT	80	10,93	874,40
227	TORNEIRA PARA GELÁGUA	UND	14	10,23	143,22
228	VASSOURA DE NYLON C/ CABO CX C/ 12 UND	CX	20	29,27	585,40
229	VASSOURA DE PALHA SACO C/ 50 UNID	SACO	60	70,67	4.240,20
230	VASSOURA DE AGAVE	UND	20	3,62	72,40
231	VENENO PARA CUPIM LÍQUIDO C/ 1000 ML	UND	15	29,90	448,50
232	XÍCARAS P/ CAFÉ EM VIDRO	UND	45	7,22	324,90
233	VASSOURA RECICLADA	UND	100	10,00	1.000,00
234	VASSOURA RECICLADA REDONDA	UND	100	10,00	1.000,00
				VALOR TOTAL	225.363,49

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

Cruzeta/RN, 29 de maio de 2018

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira PMC

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

**PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____



FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Visando comunicação futura entre o município de Cruzeta/RN e a empresa, solicito a V. Sa. Preencher o Protocolo de retirada do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, através do E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no **instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

**PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

**PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA E A EMPRESA



De um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.106.510/0001-50, com sede a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador de RG nº 627.469 (SSP/RN) e CPF nº 358.332.544-34, residente na Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018** que deu origem ao presente instrumento.

4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	
--	---	---

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, podendo ser inclusive semanalmente de acordo com a necessidade da Contratante, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão estar em ótimo estado, sob pena de serem rejeitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente *contrato* será oriunda de:

- 8.1.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.1.2 - Manutenção das atividades da sec. de Administração e Tributação.
- 8.1.3 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS.
- 8.1.4 - Manutenção da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento.
- 8.1.5 – Manutenção da Sec. De educação, cultura e Esporte.
- 8.1.6 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.
- 8.1.7 - Manutenção dos serviços da Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos
- 8.1.8 - Equipamento e Manutenção da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

8.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.122.0077.2029, 04.004.04.122.0055.2003,
10.010.08.244.0077.2039, 05.005.04.123.0003.2007, 06.006.12.364.0005.2018,
06.006.12.122.0050.2018, 07.007.04.122.0015.2027, 11.011.20.606.0006.2053 classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo. Fontes: 01080; 01002; 01026, 01027; 01000, 01001; 01079.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---	---	---

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	
---	---	---

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2018.

José Sally de Araújo
Município de Cruzeta
Contratante

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

PROCESSO Nº 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de _____ do ano de ____ o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 028/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESCARTÁVEIS, COZINHA E LIMPEZA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.



Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---

- b) fornecer os produtos solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Fornecer conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecedor, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
			.		
VALOR TOTAL					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização do fornecimento, conforme ordem cronológica, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:



a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	--

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu _____, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeito Municipal

EMPRESA:

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--	---	---